



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.718, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicado em 17/04/19
Diário Oficial do Município
Nº 3576 Pág. 2

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – destinados à modernização de eficiência energética em prédios públicos; implantação, construção, ampliações, reformas e melhorias no Sistema de Mobilidade Urbana, aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos, mobiliários e veículos e a elaboração de projetos técnicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – a que se referem o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nºs 4.658, de 20 de setembro de 2018, 4.671, de 12 de novembro de 2018 e 4.699, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração


Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Fazenda